

Ofício nº 078/2023

Recebido em 27/09/23
Horário 16:00 h
Nome Milson
Ass AA

São José, 27 de setembro de 2023.

CÓPIA

Exmo. Senhor
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito do Município de São José

Recebido em 27/09/23
Moceli Lopes

C/C's
Exmo. Senhor
LEONARDO REIS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município de São José

RECEBI EM
27/09/23
Julia
Procurador Geral

Exmo. Senhor
RODRIGO JOÃO MACHADO
Procurador do Município de São José

RECEBI EM
27/09/23
Julia
Procurador Geral

Exma. Senhora
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração do Município de São José

Exma. Senhora
ROSEMÉRI BARTUCHESKI
Secretária da Educação do Município de São José

RECEBIDO - GABINETE / SME
Data: 27/09/23
Hora: 16:05
Ass: Mariana

RECEBIDO
Data: 27/09/23
Elvoni

Exma. Senhora
SINARA REGINA SIMIONI
Secretária de Saúde do Município de São José

Recebido em 27/09/23
Gabinete do Secretário
Secretaria de Saúde claudelara

Exma. Senhora
RITA DE CÁSSIA FAVERSANI FURTADO
Secretária de Assistência Social do Município de São José

Exma. Senhora
ANDREA LUIZA GRANDO
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito do Município de São José

RECEBIDO
27/09/23
Luane

Prezados e Prezadas,

O **SINTRAM-SJ** – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José vem, pelo presente, noticiar o descumprimento do acordo firmado na Data-Base 2023 por meio do Ofício nº 596/2023-PGM, nos termos que seguem:

1) Licença médica por motivo de doença em pessoa da família para os servidores admitidos em caráter temporário – ACTs

Apesar da contínua informação de que a legislação acerca deste item estaria pronta e sendo encaminhada, até o momento os servidores ACTs permanecem sendo impedidos de usufruir da licença médica por motivo de saúde em familiar, especialmente as servidoras mães que excepcionalmente necessitam afastar-se de suas atividades laborais.

2) Realização de Concursos

Conforme consta no item 3 do ofício supracitado, seria imediata a organização e publicação de editais de concursos para suprimimento das vagas existentes nos quadros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Guarda Municipal. No entanto, mais de 04 (quatro) meses se passaram e não há publicação do(s) certame(s) acordados. Ainda, não há ocorrência de chamadas de novos servidores para preenchimento de todos os cargos vacantes nas demais Secretarias.

3) Aplicação correta do piso salarial dos radiologistas

O piso dos radiologistas foi aplicado mediante lei municipal, contudo, o valor da diferença vem sendo paga no contracheque como “complemento piso”, o que ainda gera prejuízos aos servidores (em relação às verbas que incidem sobre o salário), vez que o correto é constar o valor integral do piso como vencimento/horas normais. Tal situação, já noticiada em ofícios anteriores e presencialmente em mesas de negociação, impede, por exemplo, que os servidores desta categoria acessem a carreira e suas progressões pelos próximos anos, bem como deixem de receber os adicionais de especialização e tempo de serviço calculados sobre esta diferença.

4) Negociações sobre o piso salarial da enfermagem

Mesmo após a edição de regulamentação federal e o consequente envio de diversos ofícios ao Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, estes permanecem inertes relativamente às tratativas quanto à aplicação do piso nacional da enfermagem neste Município.

5) Alteração da legislação da Insalubridade

Não foi sinalizada qualquer movimentação deste item, embora seja de extrema importância e relevância, visto que o Decreto, em vigor, que regulamenta a insalubridade, está desatualizado e obsoleto, posto que é do ano de 2008, não acompanhando as mudanças ocorridas no período nas normativas federais. Igualmente, é indispensável que referido adicional seja concedido automaticamente, conforme item 11 do acordo firmado, sem necessidade de requerimento pelo servidor.

6) Redução da carga horária para os servidores da Assistência Social

Restou acordado que o Município de São José enviaria à Câmara de Vereadores projeto de lei permitindo a redução da jornada de trabalho “aos cargos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social”. Embora o respectivo projeto tenha sido encaminhado, em ato contínuo foi arquivado pela casa legislativa, tendo o Executivo encaminhado um projeto de substitutivo global ao mesmo, no qual não foram contempladas todas as categorias da Secretaria de Assistência Social, tal como ajustado anteriormente. No citado substitutivo, o direito à redução de carga horária foi restringido única e exclusivamente aos assistentes sociais da SMAS, bem como prevendo o equivalente desconto salarial face a redução, o que contraria a previsão legal da Lei Federal nº 12.137/2010, que veda a redução do salário.

Diante do exposto, solicitamos as mais céleres e urgentes medidas para aplicação de todos os assuntos pactuados durante a Data-Base 2023, sob risco das categorias considerarem descumprimento do acordo.

Certos de contarmos com vossos prontos atendimentos, agradecemos a atenção dispensada, registrando nossos cordiais votos.

Atenciosamente,


GRAZIELE JUSTINO

Secretária Geral do SINTRAM/SJ